

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS
PROCESSO INTERNO Nº 1-118/2017
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 22 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhana/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Edital de Tomada de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais**, conforme disposição do presente Edital e seus Anexos, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais**, conforme descrições constantes na tabela anexa (anexo 01).

1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante responsabilidade técnica dos profissionais.

1.3. As quantidades constantes na tabela anexa (anexo 01) **são estimativas, não obrigando a Administração Municipal pela contratação total.**

1.4. A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas legais e vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

1.5. **A CONTRATADA deverá coletar as amostras para a realização dos exames no Município de Mato Castelhanos.**

1.6. É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

1.7. A CONTRATADA, obriga-se ainda a:

- I. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

1.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.10. A entrega dos documentos trocados entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

1.11. A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da emissão e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o **dia 18 de setembro do corrente** venham a realizar seu cadastro no setor de licitações junto à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS.

2.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Mato Castelhanos/RS, **detentores de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e em vigor**, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

- 2.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.4. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório sob pena de serem consideradas inabilitadas.
- 2.5. Os participantes do Processo Licitatório devem baixar o Programa de cotação de Propostas através do site: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>, sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. As empresas participantes deverão adquirir o arquivo da proposta magnética através do site www.matocastelhana-rs.com.br. Ao final da digitação das propostas pelo Programa Gerador de Propostas, os participantes da Tomada de Preços n.º21/2017, deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º02 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD/Pendrive) que deverá ser apresentado fora do envelope n.º02 (em um outro envelope devidamente lacrado), sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto a Comissão de Licitações, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.
- 3.2. A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

- II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
 - 1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;
 - 2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.
- III. **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;
- IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.2. A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.3. Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

- a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de

ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

3.4. O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5. No curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.6. **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

3.8. Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 06 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)	AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)
--	--

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTAÇÃO e o ENVELOPE N.º02 – PROPOSTA .

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

6.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.
- e) **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo V.**
- f) **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital.**
- g) Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- h) **Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o serviço ora licitado.**

6.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhana, os documentos exigidos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 poderão ser substituídos pelo seu**

Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.

c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º02**, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. A proposta financeira deverá ser apresentada, em uma via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e o endereço da empresa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada rubricada em todas as vias na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

7.3. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. **Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.**

7.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 8.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 8.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.
- 8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhana, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.6. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta **mais vantajosa** para o Município de Mato Castelhana/RS.
- 9.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 9.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior aquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

9.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

9.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.11. **Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

1050/2 3.3.9.0.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1058/8 3.3.9.0.39.50.00.00 serviços médico hospitalares

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. **Constatado** o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço por item**, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

11.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

12.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias para assinarem o contrato**, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.3. O prazo de vigência do contrato será **de até 12 (doze) meses, e contará a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da licitante vencedora, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Processo Licitatório.
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

14.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Falha nos serviços;
 - d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
 - e) Falta grave a juízo do Município;
 - f) Falência ou insolvência;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente ao vencido**, com os valores do mês de competência do pagamento.

15.2. Em **anexo à Nota Fiscal de Fatura**, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

15.3. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP n.º 21/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

15.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

16.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhana-rs.com.br.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatórios encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

18.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;

- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Conhecimento e Ciência;

18.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhana-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 06 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO)

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantidade mensal aproximada	Valor unitário
1	17 alfa hidroxiprogesterona	25 unidades	
2	25 OH hidroxiprogesterona	25 unidades	
3	Cetosteroides totais (17ks)	5 unidades	
4	Hidroxí corticosteróides	5 unidades	
5	Hidroxí pregnenolona	10 unidades	
6	25 hidroxivitamina D	5 unidades	
7	Progesterona	5 unidades	
8	Hexanodiona	5 unidades	
9	Alfa androstenediol (glucuronídeo)	5 unidades	
10	AC. Anti borrelia burgdorferiigg, IGM, LYM	5 unidades	
11	AC. Anti borrelia burgdorferiigg, IGG	5 unidades	
12	Acetona	5 unidades	
13	Ácido 5 hidroxí indolacéico	5 unidades	
14	Ácido delta aminolevuliníco – ALAU	5 unidades	
15	Ácido fenil glioxílico estireno	5 unidades	
16	Ácido fólico	50 unidades	
17	Ácido hipúrico	10 unidades	
18	Ácido láctico	10 unidades	
19	Ácido oxálico	10 unidades	
20	Ácido pirúvico	10 unidades	
21	Ácido mandélico	5 unidades	

22	Ácido metil malônico	5 unidades	
23	Ácido metil hipúrico	5 unidades	
24	Ácido úrico, pesquisa e/ ou dosagem	10 unidades	
25	Ácido valproico	5 unidades	
26	Ácido vanil mandélico	5 unidades	
27	Ácidos orgânicos	5 unidades	
28	ACTH hormônio adrenocorticotrófico	5 unidades	
29	Albumina	300 unidades	
30	Andolase	5 unidades	
31	Androstenediona	5 unidades	
32	Aldosterona	5 unidades	
33	Alfa antitripcina, dosagem	5 unidades	
34	Alfa 1 glicoproteína ácida	5 unidades	
35	Álcool etílico	5 unidades	
36	Alfa fetoproteína	5 unidades	
37	Alumínio	15 unidades	
38	Alumínio sérico	10 unidades	
39	Amilase	300 unidades	
40	Amoníaco	10 unidades	
41	Anfetaminas	5 unidades	
42	Anti HBC IGM	5 unidades	
43	Anti HBC IGG	5 unidades	
44	Anti HBE totais antic core hepatite B	300 unidades	
45	Anti HBE anticorpo "E" hepatite B	300 unidades	
46	Anti HBS Antic superfície hepatite	300 unidades	
47	Anti HBE	300 unidades	
48	Anti HBS	300 unidades	
49	Anti HBS antic superfície hepatite B	300 unidades	
50	Anti HCV	300 unidades	
51	Anti HEV	200 unidades	

52	Anti transglutaminase tecidual	20 unidades	
53	Anti transglutaminase IGA	20 unidades	
54	Anti transglutaminase IGG	20 unidades	
55	Antibiograma	300 unidades	
56	Antibiograma automatizado	20 unidades	
57	Anticoagulante lúpico, pesquisa sangue	20 unidades	
58	Anticorpo anti receptor de TSH (trab)	10 unidades	
59	Anticorpo anti inibidor de TSH (trab)	10 unidades	
60	Anticorpo anti cardiolipina	10 unidades	
61	Anti cardiolipina IGG-EIE	10 unidades	
62	Anti cardiolipina IGM-EIE	10 unidades	
63	Antiperoxidase tireoideana	10 unidades	
64	Anticorpos anti-DMP	5 unidades	
65	Anticorpos anti HIV (western-blot)	5 unidades	
66	Anticorpos anti microssomal (tireoideano) – IFI	5 unidades	
67	Anticorpo anti-reticilina IGA, IGG	5 unidades	
68	Anticorpo anti – DNA, IFI	5 unidades	
69	Anticorpos antifigado, IFI	5 unidades	
70	Anticorpo anti glomérulo – IFI	5 unidades	
71	Anticorpo anti-HIV + HIV II (Elisa)	5 unidades	
72	Anticorpos anti tétano IGG	5 unidades	
73	Anticorpo anti-insulina	5 unidades	
74	Anticorpos anti-mitocondria, IFI	5 unidades	
75	Anticorpos anti proteinase 3 (PR3)	5 unidades	
76	Anticorpos anti RNP	5 unidades	
77	Anticorpos anti transglutaminase	5 unidades	
78	Anticorpos anti-músculo estriado	5 unidades	
79	Anticorpos anti-músculo liso (IFI)	5 unidades	
80	Anticorpos anti-SM	5 unidades	
81	Anticorpos anti-SS-A (RO) – EIE	5 unidades	

82	Anticorpos anti-SS-B (LA) – EIE	5 unidades	
83	Anticorpos anti-tireoglobulina – EIE	5 unidades	
84	Anticorpos contra o vírus de Epstein – BARR – IFI	5 unidades	
85	Anticorpos anti-endomiosio IGA	5 unidades	
86	Anticorpos anti-endomiosio IGM	5 unidades	
87	Anticorpos anti-endomiosio IGG	5 unidades	
88	Anticorpos RNP	5 unidades	
89	Antidepressivos tricíclicos	5 unidades	
90	Antiestreptolisina “O” Aslo	40 unidades	
91	Antiestreptolisina O (Aslo), determinação quantitativa	5 unidades	
92	Antiglúten (glúten) IGG e IGA – (cada – EIE)	5 unidades	
93	Antígeno carcino embrionário (CEA)	15 unidades	
94	Antígeno histocompatibilidade HLA 27	5 unidades	
95	Anticorpos anti-pneumococos IGG	5 unidades	
96	Anticorpo anti CCP	5 unidades	
97	Anticorpos anti-pneumococos IGG-7 SOR	5 unidades	
98	Anti-neutrófilos – anca	5 unidades	
99	Anti – RO – SSA	5 unidades	
100	Anti-LA-SSB	5 unidades	
101	Anti-mitochondria	5 unidades	
102	Bacteroscopia	60 unidades	
103	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (bacilo álcool ACI)	5 unidades	
104	Barbituratos	5 unidades	
105	Benzodiazepínicos	5 unidades	
106	Beta HCG gonadotrofina coriônica	150 unidades	
107	Beta 2 microglobulina	150 unidades	
108	Beta HCG quantitativo	150 unidades	

109	Bilirrubina total e frações direta	150 unidades	
110	Brucelose IGM	5 unidades	
111	Brucelose IGG	5 unidades	
112	CAD-AB antidescarboxilase do ácido	10 unidades	
113	Cádmio	10 unidades	
114	CA 125	40 unidades	
115	CA 15 3	15 unidades	
116	CA 19/9	10 unidades	
117	CA 27.29	10 unidades	
118	CA 50	10 unidades	
119	CA 72 4	10 unidades	
120	Cálcio	300 unidades	
121	Cálcio iônico	200 unidades	
122	Calcitonina	10 unidades	
123	Capacidade total de ligação de ferro	50 unidades	
124	Caracteres gerais de acidez	10 unidades	
125	Carbamazepina	10 unidades	
126	Cariótipo	3 unidades	
127	Caroteno	3 unidades	
128	CEA (antígeno carcinoembriogenio)	10 unidades	
129	Caxumba	10 unidades	
130	Chagas – EIE	10 unidades	
131	Chumbo	10 unidades	
132	CCP anti citrulina	5 unidades	
133	Chlamydia IGA, IGM, IGG	30 unidades	
134	Clamidia (EIE) cada	10 unidades	
135	Clearance de ácido úrico	10 unidades	
136	Clearance de creatinina-DCE	10 unidades	
137	Clearance de água livres	10 unidades	
138	Citologia oncótica convencional	25 unidades	

139	Avidez de IGG para toxoplasmose	25 unidades	
140	Citomegalovírus IGM, Igg	30 unidades	
141	Ciclosporina	10 unidades	
142	Cisticercose RFC	10 unidades	
143	Clonazepan	3 unidades	
144	Cloreto	10 unidades	
145	Cloro	50 unidades	
146	Coagulograma TS, TC, prova Laco, retratação do coagulo	50 unidades	
147	Coagulograma	250 unidades	
148	Colesterol total	500 unidades	
149	COL+HDL+LDL+TRIGLIC	500 unidades	
150	Colesterol LDL	500 unidades	
151	Colesterol HDL	500 unidades	
152	Colesterol VLDL	500 unidades	
153	Colinesterase	10 unidades	
154	Complemento C3	20 unidades	
155	Complemento C4	20 unidades	
156	Complemento (CH50) dosagem	10 unidades	
157	Complemento C3 – IDR	20 unidades	
158	Complemento C4 – IDR	20 unidades	
159	Contagem de espermatozóide	5 unidades	
160	Contagem de leucócitos	10 unidades	
161	Contagem de linfócitos CD4 e CD8	10 unidades	
162	Contagem de plaquetas	300 unidades	
163	Coombs direto	10 unidades	
164	Coombs indireto	10 unidades	
165	Coprocultura	5 unidades	
166	Cortisol	5 unidades	
167	Cortisol cada amostra máximo 3 dosagens	5 unidades	

168	Creatina	5 unidades	
169	Clearence creatina	10 unidades	
170	Clearence uréia	10 unidades	
171	Clearence fosfato	10 unidades	
172	Creatinina	300 unidades	
173	Creatina fosfoquinase CPK	300 unidades	
174	C-Telopectideo-CTX-I	300 unidades	
175	Creatinofosfoquinase-fração MB	300 unidades	
176	Cobre	20 unidades	
177	Cromatografia de aminoácidos	20 unidades	
178	Cultura de urina com contagem de colônias	20 unidades	
179	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	20 unidades	
180	Cultura	20 unidades	
181	Cultura de alimentos	3 unidades	
182	Cultura em Thayer Martin	2 unidades	
183	Cultura de fezes para salmonella, shigella e escherivhea coli	2 unidades	
184	Cultura de BK	2 unidades	
185	Cultura para campylobacter	2 unidades	
186	Cultura para chlamydia	2 unidades	
187	Cultura para fungos	2 unidades	
188	Cultura ureoplasma	2 unidades	
189	Cultura micoplasmas	2 unidades	
190	Cultura micoplasma e ureoplasma	10 unidades	
191	Curva glicêmica	15 unidades	
192	Curva insulina	10 unidades	
193	Curva glicêmica – 2 dosagens oral	10 unidades	
194	Curva glicêmica 5 dosagens indução por cortisona	10 unidades	

195	Curva glicêmica clássica 5 dosagens – oral	10 unidades	
196	Curva glicêmica e insulina (6D)	10 unidades	
197	DCE – clearance de creatina	250 unidades	
198	Desidrogenase láctica	10 unidades	
199	Digestibilidade	10 unidades	
200	Diazepan	3 unidades	
201	Digitoxina	3 unidades	
202	Digoxina	3 unidades	
203	Dihidrotestosterona (DHT)	3 unidades	
204	Dehidroepiandrosterona – DHEA	3 unidades	
205	Dehidroepiandrosterona	3 unidades	
206	Dosagem de ácido hipúrico em urina	5 unidades	
207	Eletroforese de proteínas	250 unidades	
208	Eletroforese de glicoproteínas	1 unidade	
209	Eletroforese de hemoglobina – focalização isoeletrica	3 unidades	
210	Eletroforese de lipoproteínas	5 unidades	
211	Enzimas proteolíticas	5 unidades	
212	Epstein – BARR IGM	5 unidades	
213	Epstein – BARR IGG	5 unidades	
214	Esterco-bilinogenio fecal – dosagem	5 unidades	
215	Eletroforese de proteínas no liquor	5 unidades	
216	Eletroforese de proteínas na urina	5 unidades	
217	Eritrograma	15 unidades	
218	Espermograma	5 unidades	
219	Esquistossomose	3 unidades	
220	Estradiol (E2)	300 unidades	
221	Estriol	20 unidades	
222	Eusínfilos – pesquisa	20 unidades	
223	Estrona (E1)	20 unidades	

224	Estudo molecular da mutação a 1298 C MTHFR	1 unidade	
225	Gene MTHFR	10 unidades	
226	Etosuximida	5 unidades	
227	Estrógenos totais e frações	10 unidades	
228	Estreptococos grupo B	3 unidades	
229	Exame afresco	8 unidades	
230	Exame de fragmentos/partes de helmintos para identificação	5 unidades	
231	Exame qualitativo de urina	300 unidades	
232	Exame bacterioscopia	5 unidades	
233	Exame citopatológico oncótico	5 unidades	
234	Fator antinuclear (FAN HEP)	150 unidades	
235	Fator II, III, IV	2 unidades	
236	Fator II	2 unidades	
237	Fator II dosagem	2 unidades	
238	Fator III dosagem	2 unidades	
239	Fator IX dosagem	2 unidades	
240	Fator IX	2 unidades	
241	Fator reumatóide	300 unidades	
242	Fator RH	50 unidades	
243	Fator V de Leiden	2 unidade	
244	Fator V em plasma	2 unidades	
245	Fator VII	2 unidades	
246	Fator VII – dosagem	2 unidades	
247	Fator VIII – dosagem	2 unidades	
248	Fator VIII dosagem do antígeno	2 unidades	
249	Fator VII dosagem do inibidor	2 unidades	
250	Fator VIII em plasma	2 unidades	
251	Fator X	2 unidades	
252	Fator XI – dosagem	2 unidades	

253	Fator XII – dosagem	2 unidades	
254	Fator XIII – dosagem (uréia 5m)	2 unidades	
255	Fator X – dosagem	5 unidades	
256	Fator V – dosagem	5 unidades	
257	FTA – ABS para sífilis – IGG	5 unidades	
258	FTA – ABS para sífilis – IGM	5 unidades	
259	Ferritina	300 unidades	
260	Fungos exame direto	10 unidades	
261	Fungos, cultura	10 unidades	
262	Ferro	150 unidades	
263	Ferro serrico	150 unidades	
264	Fenitoina	10 unidades	
265	Fenobarbital	10 unidades	
266	Fibrinogenio	2 unidades	
267	Folículo estimulante hormônio (FSH)	5 unidades	
268	Fostatase ácida prostática	2 unidades	
269	Fosfatase ácida total	15 unidades	
270	Fosfatase alcalina	25 unidades	
271	Fósforo	25 unidades	
272	Gama GT glutamil transferase	300 unidades	
273	Genotipagem do HCV – biologia molecular	10 unidades	
274	Gentamicina	10 unidades	
275	Glicose	500 unidades	
276	Glicose 2 horas após o almoço	25 unidades	
277	Globulina ligadora de hormônios sexuais	5 unidades	
278	Grupo sanguíneo	300 unidades	
279	Grupo AOB – determinação	25 unidades	
280	Fator RH (inclui do frasco)	150 unidades	
281	HBEAG	20 unidades	
282	HBSAG	20 unidades	

283	Hematocrito	15 unidades	
284	Hemossedimentação	300 unidades	
285	Hemoglobina	15 unidades	
286	Hemoglobina glicosilada A, C	300 unidades	
287	Hemoglobina glicosilada	150 unidades	
288	Herpes simples pesquisa de anticorpos, IGG, IGM	20 unidades	
289	Herpes zoster pesquisa de anticorpos IGM, IGG	20 unidades	
290	Herpes vírus IFD	10 unidades	
291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	300 unidades	
292	Hepatite A anti HVA IGM	35 unidades	
293	Hepatite A anti HVA IGG	35 unidades	
294	Hepatite A anti HVA total	35 unidades	
295	HAV – IGG anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	35 unidades	
296	HAV – IGG anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	35 unidades	
297	Hepatite B, HBCAC IGG	100 unidades	
298	Hepatite B, HBCAC IGM	100 unidades	
299	Hepatite B, AC ANTI HBE	20 unidades	
300	Hepatite B AC – australiana	150 unidades	
301	HBeAG – antígeno “E” da hepatite B	20 unidades	
302	HBeAG – antígeno “S” (superfície) da hepatite B	20 unidades	
303	Hepatite B quantitativo PCR	20 unidades	
304	HCV detecção por tecn bioml ácido ribonucléico (quali)	20 unidades	
305	Hidantoina	10 unidades	
306	HCV – detecção para tecnologia de biomolecular ácido ribonucléico	10 unidades	

307	HIV – detecção por tecnologia de ácido nucléico (teste quilit)	10 unidades	
308	Hormônio coriônico somatotofico	10 unidades	
309	Hormônio do crescimento – HGH	10 unidades	
310	Hepatite delta anti HDV IGG	10 unidades	
311	Hepatite delta anti HDV IGM	10 unidades	
312	HIV I e HIV II pesquis de anticorpos	10 unidades	
313	HIV (IFI)	15 unidades	
314	Hormônio luteinizante LH	15 unidades	
315	Hormônio gonodotrofico coriônico qualitativo HCG – beta	15 unidades	
316	HTLV – I – EIE	10 unidades	
317	HTLV – II – EIE	10 unidades	
318	IGA	15 unidades	
319	IGA IDR	10 unidades	
320	IGG	15 unidades	
321	IGM imunoglobina	10 unidades	
322	IGG imunoglobina	10 unidades	
323	IGA imunoglobina	10 unidades	
324	IGE total	10 unidades	
325	IGE específico e caspa de gato	3 unidades	
326	IGE por alegeno específico	3 unidades	
327	IGE por grupo específico	3 unidades	
328	IGM, IDR	3 unidades	
329	IGE RAST: acarius siro (D70)	3 unidades	
330	IGE RAST: ácido acetisalilico (C207)	3 unidades	
331	IGE RAST: alergenos inalantes	3 unidades	
332	IGE RAST: alfa lactoalbuminas (F76)	3 unidades	
333	IGE RAST: alho (F47)	3 unidades	
334	IGE RAST: amêndoa (F20)	3 unidades	

335	IGE RAST: amendoim (F13)	3 unidades	
336	IGE RAST: amoxicilina (C6)	3 unidades	
337	IGE RAST: ampicilina (C5)	3 unidades	
338	IGE RAST: ananás (abacaxi) (F210)	3 unidades	
339	IGE RAST: arroz (F9)	3 unidades	
340	IGE RAST: ascaris (P1)	3 unidades	
341	IGE RAST: atum (F40)	3 unidades	
342	IGE RAST: aveia (F7)	3 unidades	
343	IGE RAST: banana (F92)	3 unidades	
344	IGE RAST: baratas (16)	3 unidades	
345	IGE RAST: beta lactoglobulina (F77)	3 unidades	
346	IGE RAST: blomia tropicallis (RD301)	3 unidades	
347	IGE RAST: cacau (F930)	3 unidades	
348	IGE RAST: café (RF221)	3 unidades	
349	IGE RAST: camarão (F24)	3 unidades	
350	IGE RAST: cândida albicans (M5)	3 unidades	
351	IGE RAST: carne de boi (F27)	3 unidades	
352	IGE RAST: carne de frango (F83)	3 unidades	
353	IGE RAST: carne de porco (F26)	3 unidades	
354	IGE RAST: caseína (F78)	3 unidades	
355	IGE RAST: caspa de cavalo	3 unidades	
356	IGE RAST: castanha (F299)	3 unidades	
357	IGE RAST: cebola (F48)	3 unidades	
358	IGE RAST: cenoura	3 unidades	
359	IGE RAST: chocolate (F93)	3 unidades	
360	IGE RAST: cladosporium herbarum (M2)	3 unidades	
361	IGE RAST: clara de ovo (F1)	3 unidades	
362	IGE RAST: coco (F36)	3 unidades	
363	IGE RAST: dermatophagoides farinae	3 unidades	
364	IGE RAST: dermatophagoides microcera	3 unidades	

365	IGE RAST: dermatophagoides pteronyss	3 unidades	
366	IGE RAST: diclofenac (C281)	3 unidades	
367	IGE RAST: eritromicina (C212)	3 unidades	
368	IGE RAST: ervilha (F12)	3 unidades	
369	IGE RAST: específico hollister stier (H2)	3 unidades	
370	IGE RAST: extrato de coconilhas	3 unidades	
371	IGE RAST: feijão branco	3 unidades	
372	IGE RAST: formiga	3 unidades	
373	IGE RAST: fusarium moniliforme	3 unidades	
374	IGE RAST: ganço	3 unidades	
375	IGE RAST: gema de ovo	3 unidades	
376	IGE RAST: glúten	3 unidades	
377	IGE RAST: gramínea milho	3 unidades	
378	IGE RAST: greer labs	3 unidades	
379	IGE RAST: lagosta	3 unidades	
380	IGE RAST: laranja	3 unidades	
381	IGE RAST: látex	3 unidades	
382	IGE RAST: leite	3 unidades	
383	IGE RAST: leite de cabra	3 unidades	
384	IGE RAST: lepidoglyphus destructor	3 unidades	
385	IGE RAST: limão	3 unidades	
386	IGE RAST: lolium perenne	3 unidades	
387	IGE RAST: lula	3 unidades	
388	IGE RAST: manga	3 unidades	
389	IGE RAST: mel	3 unidades	
390	IGE RAST: mexilhão azul	3 unidades	
391	IGE RAST: milho	3 unidades	
392	IGE RAST: morango	3 unidades	
393	IGE RAST: mostarda	3 unidades	
394	IGE RAST: mult.pólen de gramíneas	3 unidades	

395	IGE RAST: múltiplo	3 unidades	
396	IGE RAST: múltiplos alimentos	3 unidades	
397	IGE RAST: múltiplo cefalosporina	3 unidades	
398	IGE RAST: múltiplos cereais	3 unidades	
399	IGE RAST: múltiplos epitélios	3 unidades	
400	IGE RAST: múltiplos fungos	3 unidades	
401	IGE RAST: múltiplos gramíneas	3 unidades	
402	IGE RAST: múltiplo para FX20	3 unidades	
403	IGE RAST: múltiplo para FX8	3 unidades	
404	IGE RAST: múltiplo para TX7	3 unidades	
405	IGE RAST: múltiplo para GX1	3 unidades	
406	IGE RAST: múltiplo para MX2	3 unidades	
407	IGE RAST: múltiplo pó	3 unidades	
408	IGE RAST: noz	3 unidades	
409	IGE RAST: noz do Brasil	3 unidades	
410	IGE RAST: oleaginosos	3 unidades	
411	IGE RAST: ovo	3 unidades	
412	IGE RAST: ovoalbumina	3 unidades	
413	IGE RAST: avomucoide	3 unidades	
414	IGE RAST: paracetamol	3 unidades	
415	IGE RAST: pato	3 unidades	
416	IGE RAST: peixe	3 unidades	
417	IGE RAST: pêlo de cachorro	3 unidades	
418	IGE RAST: pêlo de vaca	3 unidades	
419	IGE RAST: penas	3 unidades	
420	IGE RAST: penas de galinha	3 unidades	
421	IGE RAST: penicilina G	3 unidades	
422	IGE RAST: penicilina V	3 unidades	
423	IGE RAST: penicilium notatum	3 unidades	
424	IGE RAST: pernilongo	3 unidades	

425	IGE RAST: peru	3 unidades	
426	IGE RAST: piroxicam	3 unidades	
427	IGE RAST: platono	3 unidades	
428	IGE RAST: principais alergenicos do leite	3 unidades	
429	IGE RAST: phadiatop infantil	3 unidades	
430	IGE RAST: procaína (novocaina)	3 unidades	
431	IGE RAST: queijo	3 unidades	
432	IGE RAST: rhizopus nigricans	3 unidades	
433	IGE RAST: salmão	3 unidades	
434	IGE RAST: sardinha	3 unidades	
435	IGE RAST: seda cultivada	3 unidades	
436	IGE RAST: sementes de algodão	3 unidades	
437	IGE RAST: soja	3 unidades	
438	IGE RAST: tartrazina	3 unidades	
439	IGE RAST: tomate	3 unidades	
440	IGE RAST: trigo	3 unidades	
441	IGE RAST: uva	3 unidades	
442	IGE RAST: vagem	3 unidades	
443	IGE RAST: veneno de abelha	3 unidades	
444	IGE RAST: veneno de marimondo	3 unidades	
445	IGE RAST: veneno de vespa	3 unidades	
446	IGE RAST: verme no sangue	3 unidades	
447	IGE RAST: xylocaina (lidocaína) (C232)	3 unidades	
448	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia monoclonal)	3 unidades	
449	Índice de saturação de transferrina	3 unidades	
450	Insulina	25 unidades	
451	Iodo	5 unidades	
452	Isoaglutinas	5 unidades	
453	Legionella sorologia	2 unidades	

454	Leishmania sorologia	2 unidades	
455	Lepitina	4 unidades	
456	Leucócitos e hemácias	50 unidades	
457	Leucograma	10 unidades	
458	Lípase	50 unidades	
459	Lipídios totais	25 unidades	
460	Lítio	50 unidades	
461	Lítio sérico	10 unidades	
462	Luteinizante hormônio – LH (cada)	10 unidades	
463	Magnésio	50 unidades	
464	Malaria IFI	10 unidades	
465	Metabólicos da cocaína	10 unidades	
466	Methotrexate	10 unidades	
467	Mercurio	3 unidades	
468	Metanol	3 unidades	
469	Micoplasma pneumoniae sorologia	3 unidades	
470	Microalbuminuria	15 unidades	
471	Mononucleose anti – VCAEBC IGG e IGM	25 unidades	
472	Mucoproteínas	30 unidades	
473	Mutação no gene para protombina sangue	2 unidades	
474	Mutação V61 7F no gene JAK2	1 unidades	
475	Níquel	2 unidades	
476	Nitrogênio fecal dosagem	2 unidades	
477	PTH	6 unidades	
478	Parasitológico de fezes 1, 2 e 3 amostras	50 unidades	
479	Parasitologia coleta múltipla com forn. Liq.conservan	20 unidades	
480	Parasitologia (métodos de concentração)	20 unidades	
481	Parasitológico MIF	50 unidades	
482	Paratormônio	8 unidades	

483	Paratormônio – dosagem	8 unidades	
484	Parcial de urina – primeiro jato	35 unidades	
485	PCR para adenovirus	2 unidades	
486	PCR para borrelia	2 unidades	
487	PCR para chlamydia	2 unidades	
488	PCR para citomegalovirus	2 unidades	
489	PCR para eterovirus	2 unidades	
490	PCR para Epstein barr	2 unidades	
491	PCR para hepatite B (qualitativo)	2 unidades	
492	PCR para hepatite B (quantitativo)	2 unidades	
493	PCR para hepatite C (genotipagem)	2 unidades	
494	PCR para hepatite C (qualitativo)	2 unidades	
495	PCR para hepatite C (quantitativo)	2 unidades	
496	PCR para herpes zoster	2 unidades	
497	PCR para herpes simples	2 unidades	
498	PCR para herpes vírus tipo 1	2 unidades	
499	PCR para herpes vírus tipo 2	2 unidades	
500	PCR para herpes vírus tipo 6	2 unidades	
501	PCR para HIV 1 (qualitativo)	2 unidades	
502	PCR para HIV 1 (quantitativo)	2 unidades	
503	PCR para HTLV1 e HTLV2	2 unidades	
504	PCR para leptospirose	2 unidades	
505	PCR para mycobacterium tuberculosis	2 unidades	
506	PCR para parvovirus B 19	2 unidades	
507	PCR para pneumocystis carini	2 unidades	
508	PCR para toxoplasmose	2 unidades	
509	Peptídeo “C”	25 unidades	
510	Pesquisa de anticorpos anti HIV I e II	6 unidades	
511	BAARB.A.A.R (ziehl ou fluorescência pesquisa direta e após)	50 unidades	

512	Pesquisa de BAARB – segunda amostra	2 unidades	
513	Pesquisa de BAARB – terceira amostra	2 unidades	
514	Pesquisa de elementos anormais/sedimento na urina	2 unidades	
515	Pesquisa de larvas (métodos de Baermenn ou Rugai	2 unidades	
516	Pesquisa de cândida	2 unidades	
517	Pesquisa de células LE	2 unidades	
518	Pesquisa de chlamydia (EIE)	2 unidades	
519	Pesquisa de cistircose	2 unidades	
520	Pesquisa de corpos cetonicos	2 unidades	
521	Pesquisa de crack/cocaína	2 unidades	
522	Pesquisa de crioaglutininas	2 unidades	
523	Pesquisa de crioglobinas	2 unidades	
524	Pesquisa de fungos	2 unidades	
525	Pesquisa de gardnerella vaginales	2 unidades	
526	Pesquisa de glicosuria	2 unidades	
527	Pesquisa de gonococo	2 unidades	
528	Pesquisa de gordura fecal	2 unidades	
529	Gordura fecal - dosagem	2 unidades	
530	Pesquisa de haemophylus ducrey	2 unidades	
531	Pesquisa de estreptococos do GRI	2 unidades	
532	Pesquisa de helicobacter pylori	3 unidades	
533	Pesquisa de hemácias	3 unidades	
534	Pesquisa de hemácias crenadas	2 unidades	
535	Pesquisa de hemácias dismorficas	2 unidades	
536	Pesquisa de hemoglobina	2 unidades	
537	Pesquisa de leucócitos	35 unidades	
538	Pesquisa de leveduras	2 unidades	
539	Pesquisa de mucina	2 unidades	

540	Pesquisa de oxiurus com coleta por swab anal	2 unidades	
541	Pesquisa de protozoários – método hematoxilina fertrica	2 unidades	
542	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	2 unidades	
543	Pesquisa de substancias redutora nas fezes	2 unidades	
544	Pesquisa de melanina	2 unidades	
545	Pesquisa de mobiluncus	10 unidades	
546	Pesquisa de muco	15 unidades	
547	Pesquisa de mucopolissacarídeos	15 unidades	
548	Pesquisa de neisseria	2 unidades	
549	Pesquisa de nitritos	5 unidades	
550	Pesquisa de oxiurius	2 unidades	
551	Pesquisa de plasmodium	2 unidades	
552	Pesquisa de proteína de Bence Jones	2 unidades	
553	Pesquisa Schiistosoma – ovos – em fragmento de mucosa – sem cole	2 unidades	
554	Plaquetas	300 unidades	
555	Potássio	500 unidades	
556	Primidona	10 unidades	
557	Progesterona plasmática	10 unidades	
558	Prolactina	300 unidades	
559	Proteína “C”	50 unidades	
560	Proteína “S”	15 unidades	
561	Proteína “C” antigênica	3 unidades	
562	Proteína “C” funcional em plasma	2 unidades	
563	Proteína “C” reativa	300 unidades	
564	Proteína “C” reativa determinação quantitativa	10 unidades	
565	Proteína “S” antigênica	3 unidades	
566	Proteína “S” funcional em plasma	2 unidades	
567	Proteína “S” livre	3 unidades	

568	Proteínas totais e frações	200 unidades	
569	Proteínas totais	100 unidades	
570	Proteinograma	5 unidades	
571	Proteinuria 24 hr	10 unidades	
572	Prova de laco	3 unidades	
573	Prova de tripsina	3 unidades	
574	Prova do LH-HR: DOS.FSH (6D): DOS.LH (6D)	2 unidades	
575	PSA livre total	300 unidades	
576	PSA antígeno prostático específico total e livre	10 unidades	
577	Quinidina	10 unidades	
578	Resina	3 unidades	
579	Reserva alcalina	3 unidades	
580	Reticulocitos	40 unidades	
581	Reação de Widal	5 unidades	
582	Relação proteína creatina	5 unidades	
583	Retração do coagulo	5 unidades	
584	Rotina de líquido ascítico	2 unidades	
585	Rotina de líquido peritoneal	2 unidades	
586	Rotina de líquido pleural	2 unidades	
587	Rotina de líquido sinovial	2 unidades	
588	Rotina de liquor	2 unidades	
589	Rubéola IGG	25 unidades	
590	Rubéola IGM	25 unidades	
591	Rubéola anticorpos IGG	15 unidades	
592	Sangue oculto nas fezes	300 unidades	
593	Sarampo RFC/IFI	20 unidades	
594	Sarampo sorologia IGG	20 unidades	
595	Sarampo sorologia IGM	20 unidades	
596	Secreção uretral – bacterioscopia	20 unidades	
597	Secreção uretral – exame a fresco	20 unidades	

598	Secreção vaginal – bacterioscopia	20 unidades	
599	Secreção vaginal – exame a fresco	20 unidades	
600	Sedimento do primeiro jato urinário	20 unidades	
601	Selênio	3 unidades	
602	Serotonina total	2 unidades	
603	Sífilis	300 unidades	
604	Sódio	300 unidades	
605	Somatomedicina C	3 unidades	
606	Sorologia para lues	3 unidades	
607	Sub classes IGG 1	3 unidades	
608	Sub classes IGG 2	3 unidades	
609	Sub classes IGG 3	3 unidades	
610	Sub classes IGG 4	3 unidades	
611	Sub classes IGG	3 unidades	
612	Sulfato de dehidroepiandrostrona	3 unidades	
613	O – telopeptideo	2 unidades	
614	T3 reverso	2 unidades	
615	T4 livres	300 unidades	
616	T4 tetraiodotironina	3 unidades	
617	Tempo de tromboplastina ativa (PTTA)	3 unidades	
618	Tempo e atividade protombinica	150 unidades	
619	Teofilina	5 unidades	
620	Tempo de coagulação	50 unidades	
621	Tempo de protombina	150 unidades	
622	Tempo de sangramento	50 unidades	
623	Tempo de lise de euglobulina	5 unidades	
624	Teste do pezinho mastes	5 unidades	
625	Teste do estímulo do HGH após glugagon dos HGH (4D); AP	5 unidades	
626	Teste do estímulo pela clorpromazina dosagem	5 unidades	

	prolactina (6D)		
627	Teste de supressão com sobrecarga de glicose dosagem HG	5 unidades	
628	Teste do pezinho plus	5 unidades	
629	Teste tolerância lactose	25 unidades	
630	Testosterona livre	15 unidades	
631	Testosterona total	15 unidades	
632	Tireoestimulante hormônio TST	300 unidades	
633	Tiamina vitamina B1	5 unidades	
634	Tireoglobulina anti corpos anti	5 unidades	
635	Tireoglobulina	5 unidades	
636	Tiroxina T4	50 unidades	
637	Tiroxina neonatal (T4 neonatal)	4 unidades	
638	Tipagem sanguínea – grupo AOB fator RH (inclui fraco)	5 unidades	
639	Toxoplasmose IGG	300 unidades	
640	Toxoplasmose IGM	300 unidades	
641	TGO transaminase oxalacética (AST)	5 unidades	
642	TGP transaminase oxalacética (alamina amino transferase)	5 unidades	
643	Transaminase pirúvica (ALT)	5 unidades	
644	Transferina	5 unidades	
645	TSH ultra sensível	5 unidades	
646	Treponema pallidum reação de hemaglutinação	5 unidades	
647	Triglicérides	500 unidades	
648	Triiodotironina livre (T3 livre)	250 unidades	
649	Tripsina neonatal fibrose cística	2 unidades	
650	Tripsina pancreática	4 unidades	
651	Tripsina imuno reativa IRT	4 unidades	
652	Triptase	2 unidades	

653	Uréia	500 unidades	
654	Urocultura	500 unidades	
655	Urucultura com antibiograma	15 unidades	
656	Velocidade de hemossedimentação	25 unidades	
657	Vitamina A	5 unidades	
658	Vitamina B1	20 unidades	
659	Vitamina B12	150 unidades	
660	Vitamina B2	5 unidades	
661	Vitamina B6	5 unidades	
662	Vitamina C	10 unidades	
663	Vitamina D	10 unidades	
664	Vitamina E (tocoferol)	5 unidades	
665	Vitamina H (biotina)	5 unidades	
666	VDRL	300 unidades	
667	Waaler rose	40 unidades	
668	Widal febre rifoide	40 unidades	
669	Zinco	5 unidades	

31/03

1992

MATO CASTELHANO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Tomada de Preços nº 21/2017**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantidade mensal aproximada	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante responsabilidade técnica dos profissionais.

1.3. A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas legais e vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

1.4. **A CONTRATADA deverá coletar as amostras para a realização dos exames no Município de Mato Castelhana.**

- 1.5. É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.
- 1.6. A CONTRATADA, obriga-se ainda a:
- II. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 1.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.
- 1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 1.9. A entrega dos documentos trocados entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.
- 1.10. A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da emissão e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O contratante pagará pelos objetos referidos na cláusula primeira deste contrato, o valor de R\$ _____. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente ao vencido**, com os valores do mês de competência do pagamento.
- 2.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**TP nº 21/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. É possível a prorrogação do presente contrato, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com a anuência da CONTRATADA, até o limite máximo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

1050/2 3.3.9.0.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1058/8 3.3.9.0.39.50.00.00 serviços médico hospitalares

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os serviços serão executados por pessoal regularmente treinado e contratado pela empresa CONTRATADA.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tudo quanto decorrer da execução do contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes. Fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus empregados e prepostos.

5.4. O início da execução dos serviços contratados se dará nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
 - II. Quando não corrigir deficiência ou não desempenhar os serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

6.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

6.3. No caso de aplicação de multa, a empresa será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.4. Além das condições previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a empresa, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- b) Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à empresa, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Falha na entrega dos serviços;
- IV. Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
- V. Falta grave a juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;
- VII. Não desempenhar os serviços no prazo estipulado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, parcial ou totalmente, de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- I. Pela Administração, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente contrato;
 - b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do presente contrato, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes.

8. CLÁUSULA OITAVA

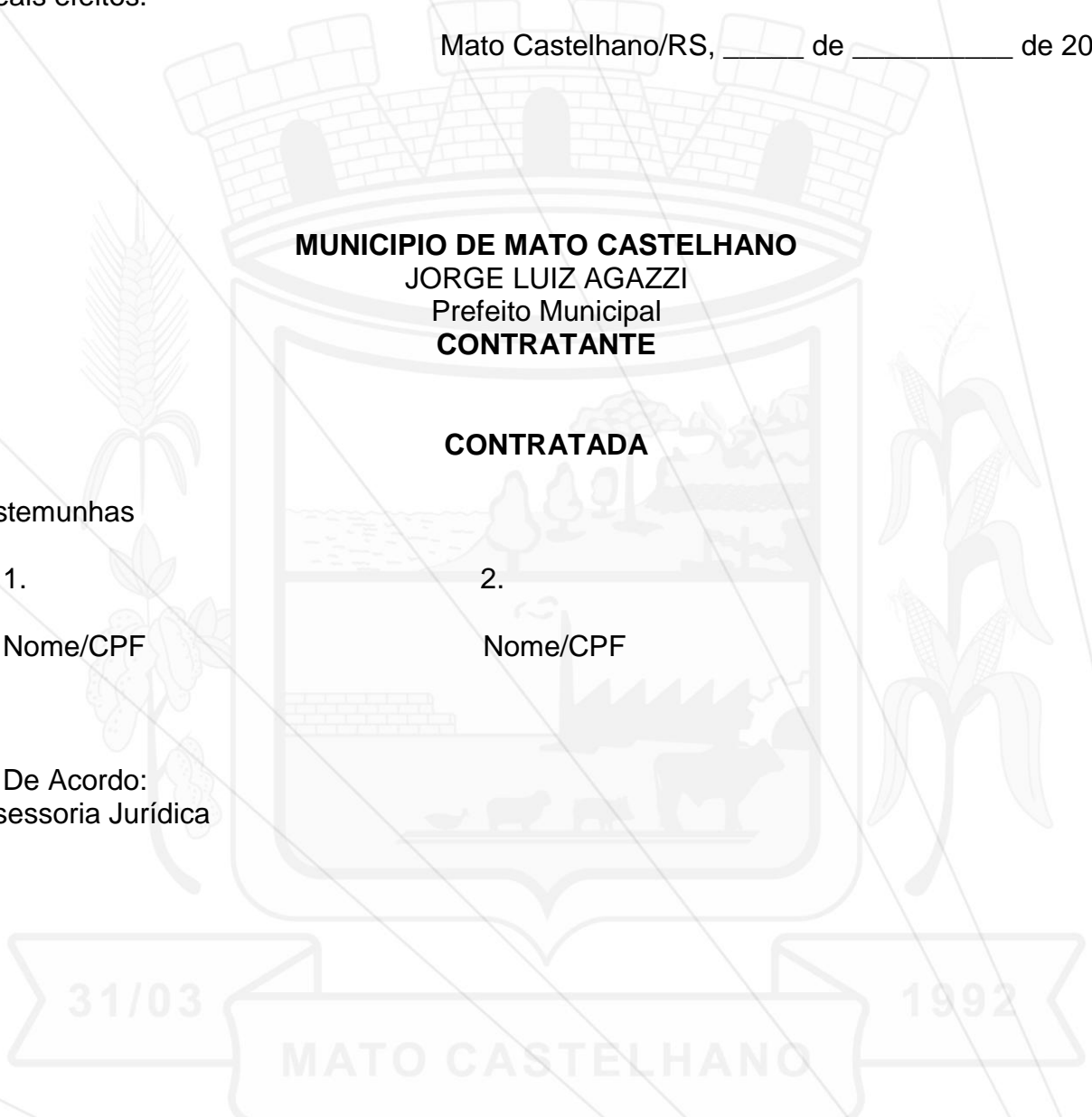
8.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

8.3. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Passo Fundo, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Mato Castelhanense/RS, _____ de _____ de 2017.



MUNICIPIO DE MATO CASTELHANENSE
JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

31/03

1992

MATO CASTELHANENSE

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 21/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ: _____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO IV

(MODELO)

CREENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanense, na modalidade de
Tomada de Preços, sob o nº 21/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

